



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei Complementar Nº. 05/2014**  
**Lagoa de Dentro, 30 de Janeiro de 2014.**

**AJUSTA A TABELA DE VENCIMENTOS  
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa de Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 53, II e 73, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º - Fica reajustada em 9,00% (nove pontos percentuais) a tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica constante dos anexos I e II da Lei Complementar Municipal Nº 447/2012, que passarão a ter os seguintes valores.

Art. 2º - O piso salarial continua a ser proporcional a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, cumpridas em unidade escolar, sendo 20 (vinte) horas/aula em regência de classe e 05 (cinco) horas em regime de atividades pedagógicas e/ou capacitação em serviço.

**ANEXO I**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR CLASSE A E MONITORES  
DE CRECHE COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	1.067,43	1.120,78	1.174,16	1.227,54	1.280,91	1.334,27
A2	1.174,16	1.232,87	1.252,33	1.350,28	1.408,99	1.467,70



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**  
**Gabinete do Prefeito**

A3	1.573,12	1.651,78	1.762,22	1.809,08	1.887,75	1.966,40
A4	1.643,75	1.725,94	1.808,14	1.890,31	1.972,52	2.054,69
A5	1.761,18	1.849,22	1.937,28	2.025,35	2.113,40	2.201,46

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR CLASSE B ESPECIALISTAS  
EM EDUCAÇÃO COM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA**

CLASSE \ NÍVEL	NÍVEL					
	I	II	III	IV	V	VI
B1	1.174,16	1.232,87	1.252,33	1.350,28	1.408,99	1.467,70
B2	1.573,12	1.651,78	1.730,26	1.809,08	1.887,75	1.966,40
B3	1.643,75	1.725,94	1.808,14	1.890,31	1.972,52	2.054,69
B4	1.761,18	1.849,22	1.937,28	2.025,35	2.113,40	2.201,46

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/01/2014, revogando-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 30 DE JANEIRO DE 2014.**

  
**Fabiano Pedro da Silva**  
**Prefeito Constitucional**

**PUBLICADO NO JORNAL  
DO MUNICÍPIO**

EM 30 / 01 / 2014

  
Func. Responsável